PARECER DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 2/2024

EMENTA: Autoriza a permuta de parte de imóvel urbano de propriedade do Município de Pato Branco e dá outras providência

AUTOR: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA :15 de Janeiro de 2024

RELATOR: Dirceu Luiz Boaretto

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa para permutar parte de imóvel urbano de propriedade do Município de Pato Branco.

Em sua Mensagem, o Executivo informa que, pela Seção de Controle de Bens Imobiliários, no momento da construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Industrial, o Município, involuntariamente, invadiu 59,00 m² do terreno lindeiro. Nesse sentido, a permuta ora proposta visa regularizar a situação dos imóveis, para que o Município assuma de fato a propriedade da área invadida, transferindo, em troca, parte do imóvel de sua propriedade.

Assinado por 6 pessoas: DIRCEU LUIZ BOARETTO, CLAUDEMIR ZANCO, JOECIR BERNARDI, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, EDUARDO ALBANI DALA COSTA e RAFAEL CELESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E3A8-B3F3-D68D-F9E6 e informe o código E3A8-B3F3-D68D-F9E6

Ressalta que as diferenças de metragem e de valor dos imóveis decorrem das suas respectivas características, uma vez que a área ser recebida pelo Município corresponde a parte da frente do lote, enquanto a área a ser entregue pela municipalidade corresponde a parte dos fundos do terreno.

Para instrução da presente matéria, o executivo encaminhou anexo os seguintes documentos:

1. Laudos de Avaliação dos imóveis, expedidos pela Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis do Município;

2. Memorial Descritivo da parte a ser permutada ;

3. Matrículas atualizadas dos imóveis.

Em análise, verificamos que na mensagem, o executivo informou que a diferença de valor dos imóveis, qual seja, R$ 111,10 (cento e onze reais e dez centavos), será devolvida ao municípioi pelo proprietário por meio de DARM, porém, constatamos que é o município que deverá devolver ao proprietário o valor dessa diferança, conforme avaliações em anexo. Nesse sentido, diligenciamos junto ao executivo e recebemos mensagem retificadora (ofício nº 008/2024/GP) informando que os proprietários, concordaram em abrir mão da diferença de valor existente entre os imóveis.

Isto posto,entende-se que o projeto de lei em tela, encontra-se apto a normal tramitação regimental da matéria.

Assinado por 6 pessoas: DIRCEU LUIZ BOARETTO, CLAUDEMIR ZANCO, JOECIR BERNARDI, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, EDUARDO ALBANI DALA COSTA e RAFAEL CELESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E3A8-B3F3-D68D-F9E6 e informe o código E3A8-B3F3-D68D-F9E6

II – VOTO DO RELATOR

Após análise minuciosa, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o VOTO desta relatoria é FAVORÁVEL à tramitação por esta Casa de Leis.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Representação designada na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2023, conforme dispõe o § 4º do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e art. 72 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 18 de janeiro de 2024, analisaram a matéria na sua íntegra, acompanhando dessa maneira o VOTO DO RELATOR ao Projeto de Lei nº 2/2024.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 2024.

Assinado por 6 pessoas: DIRCEU LUIZ BOARETTO, CLAUDEMIR ZANCO, JOECIR BERNARDI, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, EDUARDO ALBANI DALA COSTA e RAFAEL CELESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E3A8-B3F3-D68D-F9E6 e informe o código E3A8-B3F3-D68D-F9E6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E3A8-B3F3-D68D-F9E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 18/01/2024 14:47:54 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 18/01/2024 14:49:05 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 18/01/2024 14:49:59 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 18/01/2024 14:51:48 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 18/01/2024 14:57:48 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 18/01/2024 18:04:48 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E3A8-B3F3-D68D-F9E6